PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16 / 2019

Cabo Frio, 18 de março de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR."**

Por intermédio da Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010, foi instituído o Estatuto da Igualdade Racial, posteriormente regulamentado através do Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Segundo as mencionadas normas, cabem aos órgãos e às entidades do Poder Público formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.

A partir da edição de tais atos normativos o combate ao racismo, ao preconceito e outras formas de discriminação ganhou maior relevo no panorama nacional. O Estatuto da Igualdade Racial trouxe um conjunto de regras e princípios jurídicos voltados para coibir a discriminação racial e definir políticas que promovam a mobilidade social de grupos historicamente desfavorecidos.

Dessa forma, o anexo Projeto de Lei que ora tenho a honra de encaminhar a Casa de Leis, é um documento que busca assegurar a participação e o controle social na gestão da política pública de promoção da igualdade racial.

Finalmente, cabe dizer que a instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um marco importante na implementação de ações voltadas para defesa e promoção dos direitos de cidadania e de qualidade de vida para a população negra, aí incluídas suas manifestações sócio-culturais, como os povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, candomblecistas, umbandistas, assim como outros segmentos que são objeto de discriminação racial como indígenas, árabes, judeus e povos ciganos, entre outros.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em ***regime de urgência***.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.
Cabo Frio – RJ.